



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75  
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

## LEI MUNICIPAL Nº 430/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a alteração do Art. 23 caput e parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei Orgânica do Município de Pastos Bons (MA), revogando-se as disposições em contrário.”

**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**, Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Constituição Federal e a lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte emenda:

Art. 1º Ficam alterados o “caput” e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Art. 23, da Lei Orgânica Municipal, que passarão a ter as seguintes redações:

*Art. 23 - “A Eleição da Mesa Diretora da Câmara para o segundo biênio, far-se-á a partir do 10º (décimo) mês de mandato da Mesa Diretora em exercício, em qualquer sessão ordinária ou extraordinária, sendo os eleitos empossados automaticamente em 1º janeiro do terceiro ano do mandato (segundo biênio).*

*§1º - O mandato da mesa será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para o mesmo cargo.*

*§ 2º - Na hipótese de não haver número suficiente para a eleição da Mesa, seguir-se-á as regras do Regimento Interno desta Casa.*

*§ 3º - Somente o Presidente em Exercício poderá convocar a eleição da Mesa e presidir a sessão, de forma que a votação será aberta nominal e os interessados terão o prazo de 72 horas antes do início da sessão da eleição, para registrarem suas chapas.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pastos Bons (MA), Gabinete do Poder Executivo Municipal, em 16 de novembro de 2021.

**Enoque Ferreira Mota Neto**  
Prefeito Municipal